



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 113/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (034/DLA/SEMADES/AGO-2022), VITAL HEBERTT GUIMARAES PEREIRA EIRELI, NOME FANTASIA MAGNUM OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ 33.873.321/0001-50

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PERP Nº 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 490301/2022

CONVÊNIOS

- EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

034/DLA/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 113/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **VITAL HERBERTT GUIMARAES PEREIRA EIRELI/ MAGNUM OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ **33.873.321/0001-50**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir a **Dispensa de Licença Ambiental** VITAL HERBERTT GUIMARAES PEREIRA EIRELI/ MAGNUM OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ 33.873.321/0001-50, com sede na FAZ BRISAS POVOADO DE LAGOA NOVA,S/N, ZONA RURAL, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de Engenharia.

Art. 2º - A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV-Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**:durante a vigência desta dispensa);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: durante a vigência desta Dispensa– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 18 de agosto de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022605/2022
Nº DA LICITAÇÃO: 942008**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2022, Tipo Menor Valor por Lote, que tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 17.406.286/0001-02 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 258.499,98 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) referente aos Lotes 01, 02, 06, 08, 09 e 10, respectivamente. IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 36.685.847/0001-02 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 25.608,50 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) e R\$ 99.780,00 (noventa e nove mil setecentos e oitenta reais) referente aos Lotes 03 e 07, respectivamente; e SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA – CNPJ nº 58.426.628/0001-33 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) referente ao Lote 04. Data: 18/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022605/2022
Nº DA LICITAÇÃO: 942008**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou Atas de Registro de Preço com as empresas: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011908/2022** - MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 17.406.286/0001-02 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 258.499,98 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) referente aos Lotes 01, 02, 06, 08, 09 e 10, respectivamente. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021908/2022** - IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 36.685.847/0001-02 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 25.608,50 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) e R\$ 99.780,00 (noventa e nove mil setecentos e oitenta reais) referente aos Lotes 03 e 07, respectivamente. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031908/2022** - SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA – CNPJ nº 58.426.628/0001-33 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) referente ao Lote 04. Objeto: Registro de preço visando à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 19/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 490301/2022
- REEQUILÍBRIO -

2º Termo Aditivo ao Objeto o Contrato n.º 490301/2022, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 026/2021, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa N C Dourado Guimarães EIRELI - CNPJ n.º 18.691.219/0001-40, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.599,17 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). Irecê/BA, 03 de agosto de 2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Irecê e a SPS SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A CONVENIADA prestará à CONVENIENTE o serviço de administração de convênio realizando a mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ao SISTEMA IRECÊ CONSIG, aos servidores usuários da conveniada. **Vigência:** 01.07.2022 a 01.07.2023.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DE IRECÊ